



**Lei Nº. 444 de 24 de Julho de 2017**

***Dispõe sobre a Abertura de Crédito especial nos termos do art. 43, Inciso III, da Lei 4.320/64 e da outras providências.***

**O Prefeito Municipal de Piedade de Caratinga**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em consonância a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito especial não consignado no orçamento vigente, no valor de R\$ 28.500,00 (Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais), para cobrir despesa com execução de Convênio firmado junto a SEDESE, referente aquisição de caixas plásticas, para doação a agricultores, visando o transporte de verduras.

**Parágrafo Único** - Face atender a esta despesa, fica criado a seguinte dotação orçamentária:

**02 – Município de Piedade de Caratinga**

0207 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0012 – Promoção da Assistência Social

**2.086 – Manutenção de Convênio c/ a SEDESE**

339030 – Material de Consumo 27.000,00

339093 – Indenizações e Restituições 1.500,00

**Fonte: CONVAS**

**Art. 2º** - O crédito especial aberto no artigo anterior, correrá por conta da anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária:



**02- Município de Piedade de Caratinga**

0207 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0012- Promoção da Assistência Social

**1.032 – Const. Ref. e Amp. de Prédios p/**

**Assistência Social**

449051 – Obras e Instalações

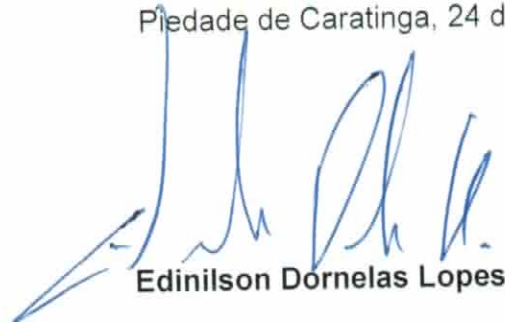
Ficha: 355

Valor: 28.500,00

**Fonte: CONVAS**

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piedade de Caratinga, 24 de Julho de 2017.



**Edinilson Dornelas Lopes**

**Prefeito Municipal**

Sancionado em 15/08/2017

